



DIÁRIO

da Assembleia Nacional

IX LEGISLATURA (2014-2018)

6.ª SESSÃO LEGISLATIVA

SUMÁRIO

	Pags.
Texto Final da Proposta de Resolução n.º33/X/5.ª/2017 – Acordo de Multidesignação sobre o Transporte Aéreo entre a República Democrática de São Tomé e Príncipe e a República Portuguesa	201

Texto Final da Proposta de Resolução n.º 33/X/5.ª/2017 — Acordo de Multidesignação sobre o Transporte Aéreo entre a República Democrática de São Tomé e Príncipe e a República Portuguesa

Preâmbulo

Tendo em conta que São Tomé e Príncipe, desde o seu surgimento como Estado independente, membro de pleno direito da Organização da Aviação Civil Internacional – OACI, está sujeito ao cumprimento da Convenção da OACI e as directivas que vão sendo publicadas nos seus sucessivos anexos;

Atendendo que a adopção do Acordo de Unidesignação, assinado entre dois Estados desde 22 de Março de 1976, só trouxe benefício a uma e única companhia designada pelas Partes;

Considerando a necessidade de se estabelecer com alguns Estados Membros assinaturas de Acordos de multidesignação de modo a se eliminar de uma vez para sempre o monopólio das rotas, visando a liberalização do espaço aéreo, promovendo desta forma a concorrência leal entre as operadoras dentro da rota específica;

A Assembleia Nacional resolve, nos termos das alíneas b) e j) do artigo 97.º da Constituição, o seguinte:

Artigo 1.º

Aprovação

É aprovado, para ratificação, o Acordo de Multidesignação sobre Transporte Aéreo entre a República Democrática de São Tomé e Príncipe e a República Portuguesa, assinado em Lisboa, em 22 de Julho de 2009, cujo texto original em língua portuguesa faz parte integrante da presente Resolução.

Artigo 2.º

Entrada em vigor

A presente Resolução entra imediatamente em vigor.

Assembleia Nacional, em São Tomé, aos 25 de Maio de 2017.

O Presidente da Assembleia Nacional, *José da Graça Diogo*